TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

1 - Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo automotor, modelo utilitário esportivo, para desenvolvimento de serviço especial de segurança, conforme dispõe o art. 3º, III, da Resolução do CJF nº. 537, de 18 de dezembro de 2006 e NI-4-002 da SJES, para ficar a serviço da Direção do Foro e ser utilizado pelo GES/ES – Grupo especial de Segurança do Espírito Santo no desempenho das atividades externas de interesse da Administração, e em apoio às atividades de segurança.
2 - Especificação	Veículo zero Km, do tipo utilitário esportivo, ano de fabricação e Modelo: data da entrega, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - MOTOR: 2.0, à gasolina ou bicombustível (álcool e gasolina); injeção eletrônica de combustível; potência mínima de 140 cv; TRAÇÃO: 4x2 no mínimo, podendo ser 4X4; suspensão dianteira independente; comprimento mínimo: 4.300 mm; largura mínima(carroceria): de 1700 mm; câmbio mecânico com 05 (cinco) velocidades para frente e 01 (uma) à ré; acionamento de abertura de portas à distância, trava elétrica, vidro elétrico nas quatro portas; alarme anti-furto; barras de proteção contra impactos laterais nas portas; bolsas de ar infláveis (*air bag*) para motorista e passageiro, no mínimo 02(dois); chapas de proteção para cárter; faróis de neblina no pára-choque dianteiro; luz auxiliar de freio - "*brake light*" na parte central traseira do veículo; sistema de freios anti-blocante (ABS) nas 4 rodas; ar condicionado integrado frio/quente livre de CFC; iluminação no porta-malas; limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa; limpador com temporizador e lavador elétrico do vidro traseiro; painel de instrumentos com tacômetro (conta-giros), velocímetro, hodômetro e indicador da temperatura do motor no visor do hodômetro; Rádio AM/FM com CD Player original de fábrica; faróis dianteiros, composto por no mínimo 02(duas) lâmpadas xenon; veículo na cor preta; quebra mato com suporte para guincho. Com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional

	de trânsito.
3 - Prazo de entrega	O veículo deverá ser entregue na Seção de Transporte e Vigilância – Setrav, no prazo máximo de 90(noventa) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.
4 - Prazo de garantia	A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano.
5 - Local da entrega	1- O veículo, objeto deste termo de referência, deverá ser entregue com todos os itens contidos nas especificações deste termo de referência, sem nenhum ônus para a Contratante, na SETRAV, localizada na rua São Francisco, nº 52, Cidade Alta, Vitória – ES, CEP 29.015-200. tel (027-31835125 ou 31835183). 2- O prazo máximo de entrega do veículo será de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento pela Contratada, por meio de quem tenha poderes para tanto, da 1convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho. 2.1-Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.
6 - Seção Responsável	SETRAV - Seção de Transporte e Vigilância.
7 - Das obrigações da Contratada	1 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; 2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; 3 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

	4 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência
8 – Sanção Administrativa	Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
9 – Do Pagamento	1-A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para <u>atestar</u> o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. 1.1. -A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço. 2-O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa: 2.1.-Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do <u>atesto</u> na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço. 2.2-Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da <u>apresentação da nota fiscal/fatura.</u> 3- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital. 3.1.-O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. 4-A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo

constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5-A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6-O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

7-A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vitória, ES, 03 de setembro de 2008.

André Lopes de Resende
Setrav

Paulo Roberto de Moraes
Diretor do NST e Coordenador do GES/ES